



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1055875/2016

PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-021, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº006/2017, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SEDE DO CREA-PB, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, CEP.: 58.013-021, João Pessoa/PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 13h59min do dia 24 de março de 2017.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 14h00min do dia 24 de março de 2017.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Projetos da Sede do CREA/PB, na página site do mesmo através do site www.creapb.org.br, ou solicitando o mesmo através do email licitacaocreapb@creapb.org.br, ou ainda pelo telefone (83) 3533-2560.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mar. 191

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI – Termo de Referência;**
- VII – Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- VIII – Minuta Contratual;**
- IX – Modelo de Declaração Simples Nacional;**
- X – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**

- XI – Modelo de Procuração;**

- XII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário, que atenda as normas técnicas para o Atendimento ao público do CREA-PB na Sede, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VI**), parte integrante do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – **item 3.1. deste Edital;**

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (original ou fotocópia autenticada);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV, se for o caso;

c.1) Comprovação de que a licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) Declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com a apresentação da certidão do CRC do contador que assina a declaração com validade para o certame e a cópia da Carteira de Habilitação Profissional com foto; b) Certidão simplificada ou termo de enquadramento como MICRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, datada nos últimos 30 dias. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.



Félice Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Matr. 191

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme Anexo II.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de até 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, e se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

Phillipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

3.9. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, até 02 (dois) dias úteis anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação". (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.




Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A":** *Proposta de Preços*

- **ENVELOPE "B":** *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

**ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

**ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Matr. 191

df

5.2. Quanto ao Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) o valor unitário do objeto, o valor global do objeto e o valor global do LOTE, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitado os valores máximos trazidos pelo Anexo VI - “B” do respectivo Termo de Referência (Anexo VI);
- b) declaração expressa de que os mobiliários ofertados condizem com as especificações/características exigidas no Termo de Referência do presente Edital;
- c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- f) prazo de entrega dos produtos, **não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do competente Contrato;
- g) prazo de garantia de fábrica para o Mobiliário, não inferior a **05 (cinco) anos**, contados da data da emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo;
- h) indicação expressa dos valores totais, referentes a **Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI** e a **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS** embutidos nos preços dos mobiliários ofertados.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/fornecimentos ser prestados sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro dos valores cotados.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.2.8. As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta (ENVELOPE A) os certificados de conformidade técnica NR-17 assinado pelo engenheiro do trabalho e/ou médico do trabalho como também os demais documentos originais referentes as NBR's se por ventura houver tal solicitação de documentos no edital, para após a sua análise a mesma prosseguir ou não para fase de lances.

5.3. Quanto ao Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietário, nos termos do título VII – A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 e certidão negativa do ministério do trabalho e emprego quanto a recursos e multas.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município da sua sede;

i) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal e do contrato.

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e certidão de cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

l) Certidão Negativa de Proposta de Títulos, expedida pelos Cartórios competentes da sede da licitante.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura, encerramento e notas explicativas, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, e ainda anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

n) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

5.3.2) No caso de empresa optante do simples nacional anexar modelo de declaração do simples nacional.

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

47

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

c) o atestado de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. Todos os documentos datados dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, com exceção do atestado de capacidade técnica.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo **Pregoeiro** ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.1 - Os documentos previstos nesta licitação **poderão** ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. **(Não serão autenticados documentos no dia da sessão).**

5.7.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.7.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

5.7.4 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quinto de Almeida
Mat. 191

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital – na data e hora especificadas. Na seqüência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do **Menor Preço Global por LOTE**. Na seqüência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Global por lote, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.



Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mar. 191

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de Menor Preço Global por lote, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, do lote, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote, para maior segurança jurídica do certame, a proposta apresentada no certame deverá estar com firma reconhecida por autenticidade em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global por Lote, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

7.14. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.



Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação será regida pelos termos deste Edital, do Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e da minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

11.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar o Contrato no prazo previsto no subitem 11.2 sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, ou revogar a Licitação.

12. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. O prazo e procedimento de entrega dos produtos encontram-se delimitados no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento à Contratada encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções e penalidades encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo (**Anexo VI**) e na minuta contratual em anexo (**Anexo VIII**).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – MOBILIÁRIO EM GERAL.



Fallipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação e credenciamento deverão estar com firma reconhecida por autenticidade em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do e-mail: licitacaocreapb@creapb.org.br ou pelo fone (83) 3533-2560.

16.10. Para efeitos de comprovação da representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, a pessoa deverá apresentar os documentos pessoais do representante legal Proprietário ou Administrador e do Procurador, célula de identidade e comprovante de residência emitido no prazo não superior a trinta dias.



Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

16.11. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.12. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

16.14. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 02 de março de 201.


SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro do CREA-PB


Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 01/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, a participar do procedimento licitatório,
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, instaurado pelo Conselho Regional de
Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima
qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de
interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do
certame, dentre outros: _____ (especificar os demais
poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Matr. 191

Representante Legal**

Cargo/Função na Empresa

** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.

di



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO Nº 01/2017

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2017.

(nome/representante legal)

Sérgio Quirino de Almeida
Matr. 191

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 01/2017**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

Sérgio Quirino de Almeida
Matr. 191

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa Licitante/CNPJ-MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

Descrição do Objeto Preço Unitário de cada item

LOTE 01

MOBILIÁRIO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SEDE DO CREA-PB NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.

Item 1

- 01 (uma) mesa medindo no mínimo 1200x700mm;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

01

Item 2

- 04 (quatro) mesas medindo no mínimo 1400x700mm;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

04


Item 3

- 03 (três) painéis divisório individual frontal em melanina com vidro medindo no mínimo 1600mm;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

03


Sérgio Qairino de Almeida
Mat. 191


Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222



Item 4

- 06 (seis) gaveteiros volante medindo no mínimo 400x500x583 com 02 (duas) gavetas e 1 (um) gavetão;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

06

Item 5

- 02 (dois) armários baixo com tampo no mínimo 25mm, 2 (duas) portas com fechadura com aproximadamente 800x500x730mm;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

02

Item 6

- 01 (um) armário alto com tampo no mínimo 25mm, 2(duas) portas com fechadura com aproximadamente 800x500x1600mm;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

01

Item 7

- 01 (um) balcão de atendimento 2 modulos com tampo e de atendimento estrutura de alumínio;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

01

Item 8

- 07 cadeiras giratórias com espaldar médio, com braços;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

07

Item 9

- 08 (oito) cadeiras interlocutor com espaldar médio, com braços;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

08

Item 10

- 06 (seis) longarinas 2 (dois) lugares espaldar médio com braços;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

06

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

Felipe Gustavo B. da Silva
Mat. 222

Preço Global referente à soma dos 10 (dez) itens do LOTE 01 = R\$

.....

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data de sua apresentação. **(Prazo de validade mínimo: 30 (trinta) dias corridos).**


PRAZO DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da assinatura do competente Contrato. **(Prazo de entrega máximo: 30 (trinta) dias corridos).**

PRAZO DE GARANTIA PARA DOS PRODUTOS:
.....(prazo por extenso) ano.Termo de Recebimento Definitivo. **(Prazo de garantia mínimo: 05 (cinco) anos).**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 01/2017 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191


Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário para o setor de Atendimento ao público da sede do CREA-PB.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

LOTE 01:

Considerando que atualmente o mobiliário do setor de atendimento ao público da sede do CREA-PB não atende as normas de ergonomia, tendo em vista que os mesmos foram adquiridos há pelo menos 20 (vinte) anos;

Considerando que o CREA-PB está reorganizando o espaço físico para uma melhor acomodação dos servidores do setor de atendimento ao público bem como profissionais, empresas e sociedade em geral;

Considerando que no novo layout, este Regional, para melhor atender, estruturou o espaço físico que contará com 04 (quatro) servidores para atendimento ao público, 01 (um) protocolo e 01 (um) espaço reservado para os profissionais e empresas vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA.

Considerando que estas aquisições terão como resultado não só a melhoria no atendimento.

Com a execução deste projeto, pretendemos adquirir os seguintes mobiliários:

- Mobiliário do setor de Atendimento ao público da sede do CREA-PB:

- 01 (uma) mesa medindo no mínimo 1200x700mm;
- 04 (quatro) mesas medindo no mínimo 1400x700mm;
- 03 (três) painéis divisório individual frontal em melanina com vidro medindo no mínimo 1600mm;
- 06 (seis) gaveteiros volante medindo no mínimo 400x500x583 com 02 (duas) gavetas e 1 (um) gavetão;
- 02 (dois) armários baixo com tampo no mínimo 25mm, 2 (duas) portas com fechadura com aproximadamente 800x500x730mm;
- 01 (um) armário alto com tampo no mínimo 25mm, 2(duas) portas com fechadura com aproximadamente 800x500x1600mm;
- 01 (um) balcão de atendimento 2 modulos com tampo e de atendimento estrutura de alumínio;
- 07 cadeiras giratórias com espaldar médio, com braços;
- 08 (oito) cadeiras interlocutor com espaldar médio, com braços;
- 06 (seis) longarinas 2 (dois) lugares espaldar médio com braços;

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

MOBILIÁRIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SEDE DO CREA-PB

02 (dois) armários baixos com tampo de aproximadamente 25mm, 2 (duas) portas com fechadura com

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 220

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

M

aproximadamente 800x500x730mm;

ARMÁRIO BAIXO. DIMENSÕES: aproximadamente 800 X 500 X 730 mm (LXPXH). (Variação máxima de 20% nas medidas para Mais ou para Menos).

Tampo: constituído em MDP de aproximadamente 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC. Corpo e portas: constituído em MDP de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC. Portas baixas de giro com abertura de aproximadamente 270°. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior. Puxadores. Internamente com 01 prateleira regulável, constituído em MDP de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC. Base: rodapé em aço, sapatas reguladoras de nível parafuso. Garantia emitida pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitado amostra para este item com prazo de 07 dias úteis após a convocação.

01 (um) armário alto com tampo de aproximadamente 25mm, 02 (duas) portas com fechadura com no mínimo 800x500x1600mm;

ARMÁRIO ALTO. DIMENSÕES: aproximadamente 800 X 500 X 1600 mm (LXPXH). (Variação máxima de 20% nas medidas para Mais ou para Menos).

Tampo: constituído em MDP de aproximadamente 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC. Corpo e portas: constituído em MDP de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC. Portas baixas de giro com abertura de aproximadamente 270°. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior. Puxadores. Internamente com 01 prateleira regulável, constituído em MDP de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC. Base: rodapé em aço, sapatas reguladoras de nível parafuso. Garantia emitida pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitado amostra para este item com prazo de 07 dias úteis após a convocação.

06 (seis) gaveteiros volante medindo aproximadamente 400x500x583 com 02 (duas) gavetas e 1 (um) gavetão

GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS E 01 GAVETÃO. DIMENSÕES: aproximadamente 400 X 500 X 583 (LXPXH). (Variação máxima de 20% nas medidas para Mais ou para Menos).

Tampo: constituído em MDF/MDP de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC. Corpo: constituído em MDF/MDP de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC. Gavetas confeccionadas em chapa de aço. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas. Garantia emitida pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitado amostra para este item com prazo de 07 dias úteis após a convocação.

01 (um) balcão de atendimento 2 modulos com tampo e de atendimento estrutura de alumínio;

BALCÃO DE ATENDIMENTO. DIMENSÕES: aproximadamente 3000 X 600 X 740 / 1080 MM (LXPXH).

Balcão de atendimento medindo no mínimo 3000x600x740/1080mm composto de: 02 - Superfície linear medindo no mínimo 1500x600mm, cada superfície constituída em MDF/MDP de aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico texturizado cor a definir com borda frontal em fita PVC, na mesma cor do laminado, bordas laterais e posterior retas. Dotadas com no mínimo 02 passa cabos. Sustentação do tampo pelas extremidades. 01 - Superfície Balcão medindo no mínimo 1500x300mm

Felipe Gustavo B. de S. Silva
Mat. 191

Sérgio Quirino de A. m.c. d.
Mat. 191

constituído em MDF/MDP de aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico cor a definir com borda frontal em fita PVC, na mesma cor do laminado, bordas laterais e posterior retas em poliestireno, na mesma cor do laminado. 01 - Anexo simples medindo no mínimo 1500x1500mm constituído em MDF/MDP de aproximadamente 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico cor a definir com borda frontal em fita PVC, na mesma cor do laminado, bordas laterais e posterior retas em poliestireno, na mesma cor do laminado. 01 - Painel estrutural medindo aproximadamente 1500x1080mm, até o piso, constituído em MDF/MDP de aproximadamente 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico cor a definir com borda frontal em fita PVC em ambas as faces, na mesma cor do laminado. Acoplado à coluna estrutural. 01 - Painel estrutural medindo no mínimo 1500x740mm, até o piso, constituído em MDF/MDP de aproximadamente 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico cor a definir com borda frontal em fita PVC em ambas as faces, na mesma cor do laminado. Acoplado à coluna estrutural 02 - Coluna estrutural em alumínio extrudado medindo aproximadamente Ø 90x1080mm / 01 medindo Ø 90x740mm, pintado em epóxi na cor (a definir), diâmetro de aproximadamente 90 mm, divididas em canaletas verticais, permitindo o acoplamento das superfícies de trabalho e painéis divisórios. Acabamento superior e inferior em poliestireno, diâmetro de no mínimo 95 mm. Sapata reguladora de nível parafuso. 03 - Pé estabilizador, Sapata reguladora de nível. Variação máxima de 20% nas dimensões. Catálogo técnico dos produtos cotados, devendo constar imagens e/ou desenhos para os itens do lote. Garantia emitida pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitado amostra para este item com prazo de 07 dias úteis após a convocação.

01 (uma) mesa medindo aproximadamente 1200 x 700mm;

MÓDULO FINAL PARA COMPOSIÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO LINEAR.
DIMENSÕES: aproximadamente 1200 X 700 X 740 MM (LXPXH).

(Variação máxima de 20% nas medidas para Mais ou para Menos).

Composição:

Dotada de um tampo em MDF/MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado com bordas em PVC com no mínimo 2mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Dotada de uma tampa basculante com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao leito de fiação e das tomadas, confeccionada em MDF com aproximadamente 25mm de espessura pintado em ambas as faces com textura uniforme na cor a definir, borda frontal semi-chanfrada medindo no mínimo 87x297mm. Uma calha de fiação com no mínimo quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e no mínimo quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Base lateral estruturais em aço com sapata reguladora de nível. Acabamento das bordas em fita de PVC. Catálogo técnico dos produtos cotados, devendo constar imagens e/ou desenhos para os itens do lote. Garantia emitida pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitado amostra para este item com prazo de 07 dias úteis após a convocação.

04 (quatro) mesas medindo aproximadamente 1400 x 700mm;

- MÓDULO FINAL PARA COMPOSIÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO LINEAR.
DIMENSÕES aproximadamente 1400 X 700 X 740 MM (LXPXH).

(Variação máxima de 20% nas medidas para Mais ou para Menos).

Composição:

Dotada de um tampo em MDF/MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado com bordas em PVC de no mínimo 2mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Dotada de uma tampa basculante com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao leito de fiação e das tomadas, confeccionada em MDF com aproximadamente 25mm de espessura pintado em ambas as faces com textura uniforme na cor a definir, borda frontal semi-chanfrada medindo aproximadamente 87x297mm. Uma calha de fiação com no mínimo quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e no mínimo quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Base lateral estruturais em aço com sapata reguladora de nível. Acabamento das bordas em fita de PVC. Catálogo técnico dos produtos cotados, devendo constar imagens e/ou desenhos para os itens do lote. Garantia emitida pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitado amostra para este item com prazo de 07 dias úteis após a convocação.

- MÓDULO CENTRAL PARA COMPOSIÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO LINEAR.
DIMENSÕES: aproximadamente 1400 X 700 X 740 MM (LXPXH).

(Variação máxima de 20% nas medidas para Mais ou para Menos).

Composição:

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Oliveira de Almeida
Mat. 191

Dotada de um tampo em MDF/MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado com bordas em PVC com no mínimo 2mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Dotada de uma tampa basculante para cada usuário com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao leito de fiação e das tomadas, confeccionada em MDF com aproximadamente 25mm de espessura pintado em ambas as faces com textura uniforme na cor a definir, borda frontal semi-chanfrada medindo no mínimo 87x297mm. Uma calha de fiação com no mínimo quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e no mínimo quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Uma base central estrutural em aço com sapata reguladora de nível. Acabamento das bordas em fita de PVC. Catálogo técnico dos produtos cotados, devendo constar imagens e/ou desenhos para os itens do lote. Garantia emitida pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitado amostra para este item com prazo de 07 dias úteis após a convocação.

- MÓDULO INICIAL PARA COMPOSIÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO LINEAR. DIMENSÕES: aproximadamente 1400 X 700 X 740 MM(LXPXH).

(Variação máxima de 20% nas medidas para Mais ou para Menos).

Composição:

Dotada de um tampo em MDF/MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado com bordas em PVC com no mínimo 2mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Dotada de uma tampa basculante com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao leito de fiação e das tomadas, confeccionada em MDF com aproximadamente 25mm de espessura pintado em ambas as faces com textura uniforme na cor a definir, borda frontal semi-chanfrada medindo no mínimo 87x297mm. Uma calha de fiação com no mínimo quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e no mínimo quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Uma base lateral e uma central em aço sapata reguladora de nível. Catálogo técnico dos produtos cotados, devendo constar imagens e/ou desenhos para os itens do lote. Garantia emitida pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitado amostra para este item com prazo de 07 dias úteis após a convocação.

03 (três) painéis divisorio individual frontal em melanina com vidro medindo aproximadamente 1600mm;

PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS LATERAIS PARA PLATAFORMAS DE TRABALHO LINEARES. DIMENSÕES: aproximadamente 600 X 350 MM (LXH).

(Variação máxima de 20% nas medidas para Mais ou para Menos).

Painel divisor curvo em MDF/MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado com bordas em PVC com no mínimo 2mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Catálogo técnico dos produtos cotados, devendo constar imagens e/ou desenhos para os itens do lote. Garantia emitida pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitado amostra para este item com prazo de 07 dias úteis após a convocação.

07 (sete) cadeiras giratórias com espaldar médio, com braços;

POLTRONA DIRECIONAL, GIRATÓRIA COM BRAÇOS.

Poltrona direcional, espaldar médio, tipo fraque. Estrutura do assento e encosto formato anatômico. Assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetado de alta densidade e espessura mínima de 45mm. Livres de CFC e com propriedades fogo retardante. As espumas do assento e do encosto recobrem completamente o chassi dispensando o uso de PVC nas bordas para a absorção de impactos. Revestimento Inferior do assento em TNT de gramatura mínima 50g m², na cor preta. Base com estrutura em aço. Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás. Mecanismo com ajuste de tensão de inclinação. Sua inclinação mínima é de 3° e máxima de 24°. Braços reguláveis em formato "T". Apoios de braço com alma em chapa de aço, revestido em polipropileno, medindo aproximadamente 250mm de comprimento e 80mm de largura. Dimensões Aproximadas: Largura do assento aproximado 470mm; Profundidade do assento aproximadamente 460mm; Altura do encosto aproximadamente 630mm; Largura do encosto: Extremidade Superior aproximadamente 305mm. Região lombar aproximadamente 470mm; Extremidade Inferior aproximadamente 265mm.

1 - O detentor do melhor preço, se o pregoeiro julgar necessário, deverá apresentar amostras para os itens a

Felipe Gustavo Camargo de Silva
Mat. 027055

Sérgio Aurino de Almeida
Mat. 191

serem definidos no prazo máximo de 05 dias uteis, contados a partir da solicitação escrita. Caso as amostras não sejam apresentadas ou não sejam aprovadas pelo Setor Competente, a empresa licitante será desclassificada.

2 - Apresentar Laudo Técnico de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora N° 17 do MTE emitida por Engenheiro/Médico de Segurança do Trabalho devendo esta especialização restar comprovada por registros em seus respectivos conselhos de Classe (CREA/CRM).

08 (oito) cadeiras interlocutor com espaldar médio, com braços;

POLTRONA OPERACIONAL, BASE FIXA, COM BRAÇOS.

Poltrona operacional, espaldar baixo. Estrutura do assento e encosto formato anatômico. Assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetado de alta densidade e espessura mínima de 45mm. Livres de CFC e com propriedades fogo retardante. As espumas do assento e do encosto recobrem completamente o chassi dispensando o uso de PVC nas bordas para a absorção de impactos. Revestimento Inferior do assento em TNT de gramatura mínima 50g m², na cor preta. Base com estrutura em aço. Sapatas deslizadoras. Encosto é interligado ao assento por lâmina de aço. Braços fixos em vergalhão pintado. Suporte de braço confeccionado de vergalhão de aço curvados e fixados sob o assent. Acabamento em preto. Apoios de braços com alma de aço revestidos com poliuretano na cor preta com aproximadamente 80mm de largura e 150mm de comprimento. Dimensões Aproximadas: Largura do assent aproximado 470mm; Profundidade do assent aproximadamente 460mm; Altura do encosto aproximadamente 430mm; Largura do encosto Região lombar - 470mm.

1 - O detentor do melhor preço, se o pregoeiro julgar necessário, deverá apresentar amostras para os itens a serem definidos no prazo máximo de 05 dias uteis, contados a partir da solicitação escrita. Caso as amostras não sejam apresentadas ou não sejam aprovadas pelo Setor Competente, a empresa licitante será desclassificada.

2 - Apresentar Laudo Técnico de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora N° 17 do MTE emitida por Engenheiro/Médico de Segurança do Trabalho devendo esta especialização restar comprovada por registros em seus respectivos conselhos de Classe (CREA/CRM).

06 (seis) longarinas 02 (dois) lugares espaldar médio com braços;

POLTRONA OPERACIONAL, SOBRE LONGARINA DE DOIS LUGARES, COM BRAÇOS.

Poltrona operacional, espaldar médio. Estrutura do assento e encosto formato anatômico. Assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetado de alta densidade e espessura mínima de 45mm. Livres de CFC e com propriedades fogo retardante. As espumas do assento e do encosto recobrem completamente o chassi dispensando o uso de PVC nas bordas para a absorção de impactos. Revestimento Inferior do assento em TNT de gramatura mínima 50g m², na cor preta. Revestimento em crepe 100% poliéster. Longarina confeccionadas em tubo de aço de seção quadrada mínima 50x50mm com espessura mínima de 2,00mm, pintado com tinta preta. Com ponteira interna nas extremidades para tubo de 50x50mm. Medindo 1030mm. Pés confeccionados em aço e pintadas em preto. Sapatas com rosca interna metálica permitindo que seja utilizada de forma a nivelar todo o conjunto as diversas condições de piso. Braços fixos em vergalhão pintado em preto e apoios em P.U. Suporte de braço confeccionado de vergalhão de aço curvados e fixados sob o assent. Acabamento em preto. Apoios de braços com alma de aço revestidos com poliuretano na cor preta com aproximadamente 80mm de largura e 150mm de comprimento. Dimensões Aproximadas: Largura do assent aproximado 470mm; Profundidade do assent aproximadamente 460mm; Altura do encosto aproximadamente 430mm; Largura do encosto Região lombar - 470mm.

1 - O detentor do melhor preço, se o pregoeiro julgar necessário, deverá apresentar amostras para os itens a serem definidos no prazo máximo de 05 dias uteis, contados a partir da solicitação escrita. Caso as amostras não sejam apresentadas ou não sejam aprovadas pelo Setor Competente, a empresa licitante será desclassificada.

2 - Apresentar Laudo Técnico de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora N° 17 do MTE emitida por Engenheiro/Médico de Segurança do Trabalho devendo esta especialização restar comprovada por registros em seus respectivos conselhos de Classe (CREA/CRM).

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

- O fornecedor deverá entregar e montar os mobiliários no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

- O Mobiliário adquirido deverá ser entregue nos endereços abaixo:


Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222


Sérgio Osório de Almeida
Mat. 191

LOTE:

JOÃO PESSOA-PB: Av. Dom Pedro I, nº 809 – Centro – João Pessoa-PB – CEP: 58013-021.

- A montagem deverá ocorrer em até 48 horas depois de solicitado pelo CREA-PB e o tempo de montagem deverá ser de até 7 (sete) dias, para que não haja interrupção total no funcionamento dos setores que serão implantados o mobiliário.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os mobiliários deverão ser entregues e montados às expensas do particular, sendo a entrega realizada junto a um servidor designado pelo CREA-PB, no horário das 08:00 às 17:00 horas na cidade de João Pessoa-PB.

7. PAGAMENTO


O pagamento será efetuado após a entrega e montagem dos mobiliários e atestados pelo setor responsável.

8. GARANTIA

Prazo mínimo de 60 meses de garantia. A Garantia terá cobertura total dos serviços e peças, transporte, por conta do fabricante e/ou distribuidor. A garantia deverá ser, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o chamado técnico.

Felipe Gustavo Borges da Silva
Chefe de Patrimônio

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.


Eng. Agr. Giucélia Araújo de Figueiredo
Presidente do CREA/PB


Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

ANEXO "A"

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01

MOBILIÁRIO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SEDE DO CREA-PB NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.

Item 1

- 01 (uma) mesa medindo no mínimo 1200x700mm;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

01 x 1.909,62

Item 2

- 04 (quatro) mesas medindo no mínimo 1400x700mm;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

04 x 2.057,92

Item 3

- 03 (três) painéis divisorio individual frontal em melanina com vidro medindo no mínimo 1600mm;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

03 x 1.971,48

Item 4

- 06 (seis) gaveteiros volante medindo no mínimo 400x500x583 com 02 (duas) gavetas e 1 (um) gavetão;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

06 x 996,31

Item 5

- 02 (dois) armários baixo com tampo no mínimo 25mm, 2 (duas) portas com fechadura com aproximadamente 800x500x730mm;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

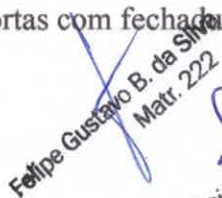
02 x 918,54


Item 6

- 01 (um) armário alto com tampo no mínimo 25mm, 2(duas) portas com fechadura com aproximadamente 800x500x1600mm;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

01 x 1.495,42


Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



Item 7

- 01 (um) balcão de atendimento 2 modulos com tampo e de atendimento estrutura de alumínio;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

01 x 11.808,80

Item 8

- 07 cadeiras giratórias com espaldar médio, com braços;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

07 x 1.402,76

Item 9

- 08 (oito) cadeiras interlocutor com espaldar médio, com braços;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

08 x 944,12

Item 10

- 06 (seis) longarinas 2 (dois) lugares espaldar médio com braços;

Quantidade (1) x Preço Unitário (2) = Preço Total (1 x 2)

06 x 1.820,79

Preço Global referente à soma dos 05 (cinco) itens do LOTE 01 = R\$ 65.472,13 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos).

Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.


Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222


Sérgio Quilino de Almeida
Mat. 191





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES**

Ref. Pregão Presencial n.º 01/2017

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____ ; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.


Sérgio Quilino de Almeida
Mat. 191

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1055875/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SEDE DO CREA-PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, brasileira, portadora do RG nº XXXX - SSP/PB e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 1055875/2017 passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de mobiliário para o Atendimento ao Público da sede do CREA-PB na cidade de João Pessoa-PB sendo....., com garantia pelo prazo de(.....) ano, e demais especificações constante do presente Contrato.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) anos, contados da data da sua assinatura, vigendo até(data limite – considerar prazo de entrega e prazo de garantia).....

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

3.1. Entregar os mobiliários em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

3.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos mobiliários licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado;

3.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato;

3.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado.

3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

3.6. Entregar os mobiliários dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB.

3.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;

3.8. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Contrato;

3.9. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

3.11. Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Contrato com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

3.12. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

3.13. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base no Termo ou neste Contrato;

3.14. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo e neste Contrato;

3.15. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento;

3.16. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

3.17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

3.18. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

3.19. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, sem ônus adicional para o CREA/PB.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

4.1. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidades dos mobiliários, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo e neste Contrato;

4.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências do Termo e deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

4.4. Indicar o(s) responsável(is) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

Handwritten signature of Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 221

Handwritten signature of Sérgio Quilino de Almeida
Mat. 191

4.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

4.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato;

4.8. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s) fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Contrato;

4.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerência de Infraestrutura e pela Assessoria Jurídica do CREA/PB, nomeados por Portaria(s) da Presidência, ou por prepostos por estes expressamente indicados, aos quais caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, as especificações do objeto do Termo e deste Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

5.1. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição/regularização do objeto deste Contrato em razão de danos causados no transporte, acondicionamento, defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

5.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

5.3. A gestão do Contrato, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente do Departamento de Infraestrutura do CREA/PB junto com a Assessoria Jurídica, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto por este expressamente indicado.

5.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/PB.

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA/PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

5.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

5.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

5.8. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/PB.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA responde pela garantia total de eventuais defeitos de fabricação dos mobiliários, inclusive, peças e serviços, por um prazo de (.....) anos, contados da data da emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

6.1. Durante o período de garantia, se constatado que o objeto deste Contrato esteja apresentando defeito de fabricação ou diverja do especificado no Termo e neste Contrato, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

6.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por empresas autorizadas pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá garantir que os mobiliários entregues estejam de acordo com as especificações técnicas referidas, obrigando-se a recuperá-lo ou substituí-lo quando apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou deficiência de desempenho.

6.4. A garantia implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão-de-obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional.

6.5. Os serviços decorrentes da garantia serão executados sem ônus para o CONTRATANTE.

DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: A entrega dos mobiliários deverá ser feita no prazo de (.....) dias corridos, contados da data da assinatura deste Contrato.

7.1. A prorrogação do prazo de entrega somente será permitida mediante requerimento prévio, devidamente justificado, da CONTRATADA e acatado pelo CONTRATANTE.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 221

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

7.2. O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

- a) A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de Infraestrutura do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega do objeto no local previamente delimitado;
- b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Infraestrutura do CONTRATANTE o dia da entrega, o objeto será entregue pela CONTRATADA, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os mobiliários conjuntamente com a Nota Fiscal respectiva;
- c) Quando da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório;
- d) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes do Termo e deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.3. Quando do recebimento do objeto, verificando-se vício, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, ou em desacordo com as especificações, **será concedido prazo de 15 (quinze) dias corridos** à CONTRATADA, contados da data de recebimento da comunicação escrita pelo Fiscal do Contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.4. O objeto que vier a ser substituído pela CONTRATADA estará sujeito às mesmas condições de entrega/recebimento previstas neste Contrato, com exceção do prazo que seguirá as determinações do item 7.3.

DO LOCAL PARA ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA: - O Mobiliário adquirido deverá ser entregue e montado nos endereços abaixo:

LOTE

JOÃO PESSOA: Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa-PB.

A montagem deverá ocorrer em até 48 horas depois de solicitado pelo CREA-PB e o tempo de montagem deverá ser de até 7 (sete) dias, para que não haja interrupção total no funcionamento dos setores que serão implantados o mobiliário.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Não será admitida a subcontratação do fornecimento/fabricação dos equipamentos.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

10.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os mobiliários no local e no prazo indicados neste Contrato. Conjuntamente com os mobiliários, a CONTRATADA deverá fazer a entrega da Nota Fiscal respectiva.

10.2. Quando da entrega dos mobiliários e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

10.6. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.

10.7. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.8. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

10.9. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 221

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

10.10. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

11.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

12.1.1. apresentar documentação falsa;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

Sérgio Quintino de Almeida
Mat. 191

Callina Gustavo B. da Silva

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas no Termo e neste Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Termo e neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Mobiliário em Geral.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O valor global deste Contrato importa em R\$......(.....), referente ao valor total dos objetos adquiridos e dos serviços a serem prestados, conforme planilha constante do **Anexo I** deste Contrato.

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os valores ora contratados são fixos e irrevogáveis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 05/2014 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto nº 3.555/00, na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

João Pessoa, xxxx de xxxx 2017

Engº Agro. **GIUCÉLIA ARAUJO DE FIGUEIREDO**
Presidente do CREA/PB

CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Jurino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 01/2017 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1055875/2017 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo


Sérgio Quirino de Almeida
Matr. 191

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222

g



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR

REF.: Pregão Presencial Nº 01/2017 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1055875/2017 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo


Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

df



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROCURAÇÃO

REF.: Pregão Presencial Nº 05/2014 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1055875/2017 – CREA-PB

A empresa, por meio de seu representante legal o
(a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, nomeia
seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)
....., Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, com poderes para praticar todos
os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 01/2017 – CREA-PB (inclusive param em
nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor
recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação
no tocante ao referido Certame.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

Assinatura
Felipe Gustavo E. da Silva
Matr. 222

Assinatura
Sérgio Quilino de Almeida
Mat. 191

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 01/2017, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

.....

(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa

Sérgio Quirino de M.....
Mat. 191

Felipe Gustavo B. da Silva
Matr. 222